



Lei 643/99

ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 \_\_\_\_\_

Processo N.º 015

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 516/99, DE 26 DE MAIO DE 1999.

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.

DATA DO DOCUMENTO - 26 DE MAIO DE 1999.

REMETENTE - SR. PREFEITO MUNICIPAL - JOSÉ CHAVES GUERREIRO.

PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

OBSERVAÇÕES - CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGENTES DE SAÚDE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**PROJETO DE LEI N.º 516/99, DE 26 DE MAIO DE 1.999.**

Concede incentivo financeiro as Agentes de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente, incentivo financeiro até o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) as Agentes de Saúde, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Serviço Público e as Comunidades.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 26 de maio de 1.999.

*José Chaves Guerreiro*  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Respeito ao Povo"

SESSÃO Ordinária DO DIA 04 DE junho DE 199 9  
REFERENTE 1ª Discursão e Votação ao Projeto de Lei Nº 516/99  
de 26 de Maio de 1999.  
OBSERVAÇÕES: Concede incentivo financeiro as agentes de saúde  
e da outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	+			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	+			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	+			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	+			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	+			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	+			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	+			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	+			
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	+			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	+			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	+			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	+			

RESULTADO:



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Respeito ao Povo"

SESSÃO Extraordinária DO DIA 04 DE Junho DE 199 9  
REFERENTE 2ª Discursão e Votação ao Projeto de Lei nº 516/99  
de 26 de Maio de 1999.  
OBSERVAÇÕES: Concede incentivo financeiro as agentes de saúde  
e das outras providências.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	X			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	X			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	X			
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:





ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

*"Respeito ao Povo"*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 012, 013, 014, 015 e 016/99.  
RELATORA: VEREADORA ALDENORA FREIRE DO AMARAL.  
PARECER Nº 006/99.  
ASSUNTO: DIVERSOS.

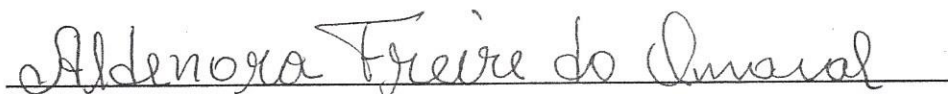
Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis nºs 512, 513, 514, 515 e 516/99, de 26 de maio de 1999, oriundos do Poder Executivo Municipal.

Segundo estudo procedido por esta Relatoria, as proposições ora em análise, encaminhadas que foram a esta Casa Legislativa, pelo Chefe do Executivo Municipal, tratam-se de projetos de extrema relevância para o município, não apresentando quaisquer impedimentos sob o ponto de vista constitucional, podendo receber o aval do Plenário desta augusta Corte.

Constituem-se, pois, objetos de imediata apreciação, por atenderem reclames urgentes da população envolvida.

Ante o exposto, opino sejam submetidos ao Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 31 de maio de 1999.

  
VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL  
Relatora

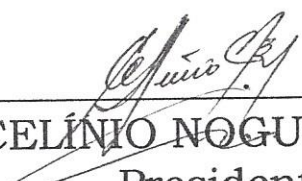


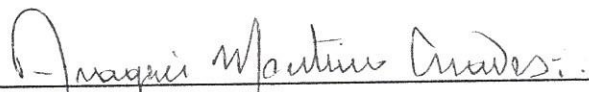
ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

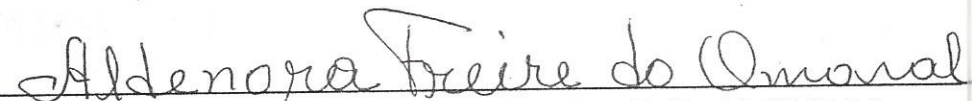
*"Respeito ao Povo"*

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final, adota e recomenda o parecer da Relatora.

C.L.J.R.F

  
\_\_\_\_\_  
VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL  
Membro





ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

*"Respeito ao Povo"*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE A ASSISTÊNCIA

PROCESSO Nº 013, 015 e 016/99.

RELATORA: VEREADORA SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

PARECER Nº 002/99.

ASSUNTO: DIVERSOS.

Tratam os presentes autos sobre os Projetos de Leis nºs 513, 515 e 516/99, de 26 de maio de 1999, oriundos do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei nº 513/99, que estabelece diretrizes básicas para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente de Tabuleiro do Norte, objetiva a criação de mecanismos de atenção à criança e ao adolescente, através de programas de assistência social, médico e psico-social, sócio-educativos e outros.

Num momento em os direitos básicos do cidadão vêm sendo furtados em sua plenitude, cabe, pelo menos, se traçar políticas que visem amenizar a situação desses que serão os cidadãos de amanhã.

O Projeto de Lei nº 515/99, trata da concessão, pelo Poder Executivo Municipal, de uma ajuda financeira ao Senhor Francisco de Aquino, vítima de acidente de trabalho, e que encontra-se desprovido de condições financeiras para o atendimento médico-hospitalar. Esse quadro retrata a situação em que se encontra o sistema de assistência previdenciário no País, tendo muitos que recorrerem a alternativas como essas.

Finalmente, o Projeto de Lei nº 516/99, diz respeito a concessão de incentivo financeiro às Agentes de



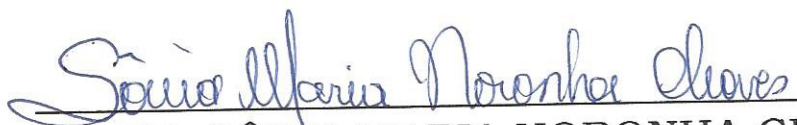
ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

*"Respeito ao Povo"*

pois vem reconhecer e coroar o trabalho desses profissionais que com competência e determinação vêm atuando no combate às doenças, epidemias e males diversos que afligem a nossa população, notadamente os mais carentes.

Ante o exposto, opino sejam submetidos ao Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 01 de junho de 1999.

  
VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES  
Relatora





ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

*"Respeito ao Povo"*

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência,  
adota e recomenda o parecer da Relatora.

C.L.J.R.F

*Francisca das Chagas Maia Moreira*  
\_\_\_\_\_  
VER. FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA  
Presidente

*Aldenora Freire do Amaral*  
\_\_\_\_\_  
VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL  
Vice-Presidente

*Sônia Maria Noronha Chaves*  
\_\_\_\_\_  
VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

*"Respeito ao Povo"*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PROCESSO Nº 012 e 013, 014, 015 e 016/99.  
RELATORA: VEREADORA CELÍNIO NOGUEIRA BARROS.  
PARECER Nº 002/99.  
ASSUNTO: DIVERSOS.

Tratam os presentes autos sobre os Projetos de Leis nºs 512, 513, 514, 515 e 516/99, de 26 de maio de 1999, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

As matérias de que tratam os projetos ora em exame, são constitucionalmente legais, e pode o Plenário desta Casa referendá-los, pois é de competência do Poder Executivo encaminhar projetos de leis dispondo sobre matérias financeiras e orçamentárias.

Nestes termos, analisando minuciosamente todas as proposições aqui apresentadas, opina esta Relatoria ser de bom alvitre submeter as presentes matéria à apreciação do Plenário, com a sua recomendação favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 02 de junho de 1999.

  
VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS  
Relatora





ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

*"Respeito ao Povo"*

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o parecer de seu Relator.

C.L.J.R.F

---

VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES  
Presidente

---

VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

---

VER. CELÍNO NOGUEIRA BARROS  
Membro